Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 382 de 25 de FEVEREIRO de 1957.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Os vencimentos do funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, serão pagos de acordo com a relação abaixo:-

Cargos	Vencimentos	aumento	total
1- Contador	CR.$ 7.000,00	CR.$ 1.500,00	CR.$ 8.500,00
1- Secretario	6.500,00	1.500,00	8.000,00
1- Tesoureiro	6.000,00	500,00	6.500,00
1- Lançador	5.000,00	1.500,00	6.500,00
1- Fiscal Geral	5.000,00	1.500,00	6.500,00
1- Mecanico	5.000,00	1.200,00	6.200,00
1- Sub-Contador	4.600,00	1.000,00	5.600,00
4- 1º Escriturarios	4.200,00	1.000,00	5.200,00
1- 2º Escriturario	3.300,00	700,00	4.000,00
3- Fiscais de ruas e serviços	3.000,00	1.200,00	4.200,00
1- Tratorista	3.900,00	600,00	4.500,00
3- Tratoristas	3.600,00	600,00	4.200,00
1- Motorista	3.600,00	600,00	4.200,00
3- Motoristas	3.000,00	900,00	3.900,00
1- Auxiliar Almoxarife	3.300,00	900,00	4.200,00
1- Porteiro	2.700,00	1.100,00	3.800,00
1- Porteiro do Forum	2.700,00	1.100,00	3.800,00
1- Zelador do cemiterio	2.700,00	1.100,00	3.800,00
1- Zelador do matadouro	2.400,00	1.400,00	3.800,00
1- Zelador Campo de Futebol	2.700,00	600,00	3.300,00
1- Zelador Campo de Aviação	2.700,00	600,00	3.300,00
1- Jardineiro	2.700,00	1.100,00	3.800,00
8- Coletores de Lixo	2.700,00	800,00	3.500,00
1- Aux.do Aux. Inspeção	2.400,00	800,00	3.200,00
13- Professores Municipais	2.400,00	1.600,00	4.000,00

§ UNICO-Os vencimentos dos Servidores Municpais -Variaveis e Diaristas, serão majorados a criteiro do Senhor Prefeito Municipal, de acordo com as suplementações já previstas nesta lei. -

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar de CR.$ 1.425,270,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta cruzeiros), distribuido ás

Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

	CR.$	16.500,00
131-8-07-0-item 1.....		11.000,00
item 11.....		16.500,00
131-8-09-0-item 1,letra "B".....		11.000,00
item 11,letra "B".....		16.500,00
item 1,letra "C".....		39,600,00
item 11,letra "C".....		12.100,00
item 1, letra "D".....		8.800,00
item 11, letra "D".....		5.500,00
131-8-13-0-item 1.....		16.500,00
item 11.....		33.000,00
item 111.....		4.400,00
item IV.....		1.115,00
item V.....		5.400,00
131-8-13-1.....		
2º)- SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS		
211-8-89-0.....		15.400,00
211-8-89-1.....		12.700,00
231-8-89-0.....		12.100,00
231-8-89-1.....		10.300,00
241-8-85-1.....		99.200,00
261-8-81-1.....		94.060,00
281-8-89-1-item1.....		13.200,00
3º)- OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS		
301-8-80-1.....		11.000,00
311-8-81-1-item 1.....		121.000,00
item 11.....		200.000,00
321-8-82-1-item 11.....		262.895,00
331-8-89-1.....		200.000,00
4º)- SERV.PUB.de INT/COMUM C/ ESTADO		
431-8-33-1-item 1.....		140.400,00
item 11.....		8.400,00
441-8-24-1-item 1.....		11.000,00
item 11.....		15.700,00
Total CR.$....		1.425.270,00

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 25 de Fevereiro de 1957.

EUCLIDES ROMANINI
=Prefeito Municipal=

Registrado e publicado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 25 de Fevereiro de 1957.